



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 968/2006

"Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação, cesta básica, aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Rubinéia / SP".

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica assegurado a título de auxílio alimentação, aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Rubinéia, uma Cesta Básica mensal, a ser entregue juntamente com o respectivo pagamento.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto neste artigo, somente farão jus ao benefício, os funcionários que receberem valor correspondente à referencia 3 para cargos de provimento efetivo e referencia V para os cargos de provimento em comissão.

Art. 2º - A cesta básica de que trata o artigo 1º, será composto de: 10 kg de arroz, tipo "1"; 2 kg de feijão; 5 kg de açúcar cristal; 1 kg de sal refinado; 1 kg de farinha de trigo; 1 kg de café; 5 latas de óleo; 1 lata ou frasco de extrato de tomate "140g", 1 kg de macarrão; 1/5 de farinha de mandioca; 2 sabonetes "90g"; e 5 barras de sabão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ~~ou~~ afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 13 de março de 2006.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete